
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (vender), através de Licitação Pública (modalidade Leilão), veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica, conforme levantamento apresentado pela empresa contratada para levantamento patrimonial, constantes no processo administrativo nº 4129/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.612/2010, tudo em conformidade com o disposto no artigo 17, II, c/c artigo 22, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e Decretos nº 21.981/32 e 22.427/33.

Art. 2º A Comissão de Alienação ficará responsável pela baixa do patrimônio alienado.

Art. 3º Para que esta Lei surta os efeitos legais a Administração Municipal, deverá observar os Artigos 40 e 51 da Lei Municipal 1.612 de 26/05/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FCCCAE68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2021. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>